



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

## LEI Nº 2.774 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

### “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iraperu, para o Exercício de 2016.”

**SILVIO USHIJIMA**, Prefeito Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Iraperu, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.667.906,24 (Dezenove milhões seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos e seis reais, vinte e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| RECEITA TRIBUTARIA        | 1.307.200,00  |
| RECEITA PATRIMONIAL       | 30.200,00     |
| RECEITA DE SERVICOS       | 676.800,00    |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES  | 14.942.650,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 604.840,24    |
| DEDUÇÕES DO FUNDEB        | -2.156.600,00 |

#### SUB TOTAL

**15.405.090,24**

#### RECEITAS DE CAPITAL

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| ALIENACAO DE BENS         | 4.800,00     |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 4.258.016,00 |

#### SUB TOTAL

**4.262.816,00**

#### TOTAL

**19.667.906,24**

#### RESUMO

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES  | 17.561.690,24 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.262.816,00  |
| DEDUÇÕES DO FUNDEB  | -2.156.600,00 |

#### TOTAL DE RECEITAS

**19.667.906,24**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| Legislativa             | 924.000,00    |
| Judiciária              | 205.000,00    |
| Administração           | 2.324.500,00  |
| Assistência Social      | 997.716,00    |
| Saúde                   | 3.540.400,00  |
| Educação                | 6.445.050,00  |
| Cultura                 | 403.500,00    |
| Urbanismo               | 2.675.000,00  |
| Saneamento              | 851.000,00    |
| Agricultura             | 313.000,00    |
| Transporte              | 147.500,00    |
| Desporto e Lazer        | 315.400,00    |
| Encargos Especiais      | 330.000,00    |
| Reserva de Contingência | 195.840,24    |
| TOTAL                   | 19.667.906,24 |

II - Por Órgão da Administração:

|   |               |
|---|---------------|
| 101 CAMARA MUNICIPAL                              | 924.000,00    |
| 202 GABINETE DO PREFEITO                          | 1.455.000,00  |
| 204 DIRETORIA ADMINISTRATIVA                      | 247.500,00    |
| 205 DIRETORIA FINANCEIRA                          | 1.213.000,00  |
| 206 DIRETORIA OBRAS/SERVICOS/SANEAMENTO BASICO    | 3.703.500,00  |
| 207 SECRET. AGRICULT./PECUARIA/ABAST./M. AMBIENTE | 313.000,00    |
| 208 SECRETARIA EDUCAÇÃO / CULTURA / ESPORTES      | 7.163.950,00  |
| 209 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      | 3.540.400,00  |
| 210 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL            | 810.716,00    |
| 211 FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANCA ADOLESCENTE      | 101.000,00    |
| 212 RESERVA DE CONTINGENCIA                       | 195.840,24    |
| TOTAL   | 19.667.906,24 |

III - Por Categoria Econômica:

|   |                         |               |
|---|-------------------------|---------------|
| 3 | DESPESAS CORRENTES      | 14.646.766,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL     | 4.825.300,00  |
| 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 195.840,24    |

**Artigo 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

I – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o Exercício de 2016, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II – abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, após o final do mês de setembro do ano de 2016, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, sem prévia autorização legislativa;

IV- Intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto, sem prévia autorização legislativa.

V – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, o resultado nominal e primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II- os provenientes de excesso de arrecadação;
- III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 5º - Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta dos recursos vinculados, observando-se para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 4º, desta Lei, bem como seu § 1º.

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e,

III – abertos nos termos do inc. II, do art. 4º, desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**SILVIO USHIJIMA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

**LEIDILENE CARNEIRO MACHADO**  
**Escriturária**



## ANEXO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Conforme estabelece o art 5º, inc I da Lei Complementar 101 de 05 de Maio de 2000, segue abaixo demonstrativo:

### DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA LOA COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA 2016.

| Especificações da Lei Orçamentária para 2016  | Valor - R\$   |
|---|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (A)                        | 17.477.807,50 |
| Receita Tributária                            | 1.224.200,00  |
| Receita de Contribuições                      | 0,00          |
| Receita Patrimonial                           | 29.400,00     |
| ( - ) Aplicações Financeiras (B)              | 29.400,00     |
| ( - ) Outras Receitas Patrimoniais            | 1.000,00      |
| Receita de Serviços                           | 676.800,00    |
| Transferências Correntes                      | 14.942.650,00 |
| Demais Receitas Correntes                     | 604.757,50    |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES C = (A - B)        | 17.447.407,50 |
| RECEITA DE CAPITAL (D)                        | 4.262.816,00  |
| Operação de Crédito (E)                       | 0,00          |
| Amortização de Empréstimo (F)                 | 0,00          |
| Alienação de Ativos (G)                       | 4.800,00      |
| Transferência de Capital                      | 4.258.016,00  |
| Outras Receitas de Capital                    | 0,00          |
| RECEITA FISCAL DE CAPITAL H = (D - E - F - G) | 4.258.016,00  |
| RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS I = (C + H)         | 21.705.423,50 |
| DESPESAS CORRENTES (J)                        | 14.646.766,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                    | 8.033.800,00  |
| Juros e Encargos da Dívida (K)                | 50.000,00     |
| Outras Despesas Correntes                     | 6.562.966,00  |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES L = (J - K)        | 14.596.766,00 |
| DESPESA DE CAPITAL (M)                        | 4.825.300,00  |
| Investimento                                  | 4.675.300,00  |
| Inversões da Dívida (N)                       | 150.000,00    |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL O = (M - N)       | 4.675.300,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (P)                   | 195.840,24    |
| DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS Q= (L + O + P)      | 19.467.906,24 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (I - Q)                    | 2.237.517,26  |

**SILVIO USHIJIMA**  
Prefeito Municipal

**BARCILICIA LOPES NASCIMENTO**  
Contadora – CRC 1SP-201.2013/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

METAS ESTABELECIDAS NA LDO 2016

| <b>Especificações do Anexo de Metas Fiscais</b> |               |
|---|---------------|
| <b>RECEITA TOTAL</b>                            | 21.740.623,50 |
| Receita não Financeira ( I )                    | 21.705.423,50 |
| <b>DESPESA TOTAL</b>                            | 19.667.906,24 |
| Despesa não Financeira ( I I )                  | 19.467.906,24 |
| Resultado Primário ( I - I I )                  | 2.237.517,26  |

**SILVIO USHIJIMA**  
Prefeito Municipal

**BARCILICIA LOPES NASCIMENTO**  
Contadora – CRC 1SP-201.2013/O-3